

## **APÊNDICE 1 DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1 – OBJETO**

1.1 Aquisição gradativa de Kit de bebê para gestantes do grupo de gestantes do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF).

#### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 A contratação está prevista conforme PCA para 2024, para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

#### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1 A aquisição tem como objetivo, suprir e garantir o fornecimento dos “Kits Gestantes” dentro das dependências da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, assegurando que as mães assistidas por esta secretaria tenham dignidade no puerpério.

3.2 Sendo necessária, pois leva-se em consideração os objetivos da política de assistência social, entre esses, a proteção à família, à maternidade e à infância, prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como considerando-se a Lei Municipal nº 307, de 18 de dezembro de 2009, que trata dos benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito municipal.

3.3 Podendo serem observadas as vulnerabilidades sociais suscitadas por ocasião de nascimento de crianças, visto os custos e necessidades do nascimento e do período do puerpério, é importante destacar o quão valoroso para as famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), a distribuição dos kits enxovais às gestantes para fins de apoio à maternidade e à infância, assegurando que no período de puerpério as famílias possam ter dignidade nos cuidados essenciais aos recém nascidos.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa fornecedora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca dos bens adquiridos, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do contrato, sendo eles:

4.1.1 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

4.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

4.1.5 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;

4.1.6 Entregar os bens dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;

4.4 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo;

**4.5 Os itens só poderão ser adquiridos na quantidade para a formação de unidade de Kit bebê, não podendo ser adquiridos separadamente;**

4.6 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor;

4.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

## 5 – AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
RESPONSÁVEL	Suzete Pereira de Medeiros

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade a ser contratada foi com base nas necessidades observadas pela secretaria, tendo como premissa as famílias assistidas pelo PAIF, sendo o lote preparado com itens que são primariamente necessários aos cuidados com recém-nascidos. Os itens estão listados abaixo, **necessários para a formação de 200 kits:**

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Sabonete líquido para bebê tradicional, aroma neutro, acondicionado em embalagem de 250 ml;	UND	200
02	Shampoo para bebê, aroma neutro, acondicionado em embalagem de 250 ml;	UND	200
03	Colônia para bebê sem álcool, acondicionada em embalagem de 900 ml;	UND	200
04	Pacote hastes flexíveis algodão 100%, com embalagem contendo 75 unidades;	UND	200
05	Pacote de algodão em bolas, embalagem de 100 g;	UND	200
06	Pacote de lenços umedecidos para bebê, com embalagem contendo 50 unidades;	UND	200
07	Pacote de fraldas descartáveis para bebês tamanho: P, embalagem com no mínimo 30 fraldas;	UND	200
08	Pacote de fraldas descartáveis para bebês tamanho: M, embalagem com no mínimo 26 fraldas;	UND	200
09	Pacote de fraldas descartáveis para bebês tamanho: G, embalagem com no mínimo 24 fraldas;	UND	200
10	Pacote de fralda de pano de algodão para bebê, com embalagem contendo 6 unidades;	UND	200
11	Banheira para bebê na cor a definir pela contratante, com capacidade de 35 litros;	UND	200
12	Toalha de algodão para bebê;	UND	200
13	Tesoura em aço inox com cabo plástico e ponta arredondada;	UND	200

14	Kit de banho para bebê, contendo escova com cerdas em nylon, macias que não agridem o couro cabeludo e pente de plástico, cor a definir pela contratante;	UND	200
15	Pomada para prevenção de assaduras, bisnaga de 45 g.	UND	200
16	Manta para bebê em tecido de algodão. Cores neutras. (unisex).	UND	200
17	Conjunto rayon/pagão, tamanho p, manga longa cores neutras (unisex) e parte superior com abertura entre as pernas com botão de pressão.	UND	200
18	Sapatinho de bebê (estilo meia) tamanho rn, macio, apropriado para recém-nascido. Cores neutras. (unisex).	UND	200
19	Cueiro em tecido de boa qualidade (100% algodão-estilo flanela) cores neutras. (unisex).	UND	200

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Para esta contratação foram observados nos portais públicos compras semelhantes feitas por outras entidades, afirmando assim que a referida aquisição se mostra vantajosa para a administração, tendo em vista que as famílias assistidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), necessitam do kit básico para um melhor assistencialismo no período de puerpério.

**7.1.1 Compra semelhante A:** Município de Teixeira/PB; Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico; Id contratação PNCP: 08883951000168-1-000016/2024; valor total homologado da compra: R\$ 50.247,00.

**7.1.2: Compra semelhante B:** Município de Pindoretama/CE; Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico; Id contratação PNCP: 23563448000119-1-000032/2024; valor total homologado da compra: R\$ 82.449,90.

**7.1.3 Compra semelhante C:** Município de Jaguaruna/SC; Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico; Id contratação PNCP: 01746656000110-1-000003/2024 valor total homologado da compra: R\$ 15.349,50.

7.2 Tendo em vista a análise dos portais, constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, as diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma similar à que se pretende adotar por esta administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução encontrada consiste na contratação de empresa que forneça o kit de enxoval para bebês, pois com isso garante-se que as famílias assistidas no PAIF tenham acesso a insumos básicos necessários nos primeiros momentos da vida de um recém-nascido. Sendo essa aquisição vantajosa, pois permite que sejam adquiridos os insumos em tempo hábil e com boa qualidade.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação foi estimada em R\$ 48.852,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). O valor do lote foi obtido a partir do valor unitário de cada item no Painel de preços, a pesquisa está anexa ao Documento de Formalização da Demanda, exceto o item “1 colônia para bebê sem álcool, acondicionada em embalagem de 900 ml”, que não foi localizado no Painel de preços, tendo como referência o valor homologado por este Município no PE

008/2024. **Os preços podem ser alterados para mais ou para menos após pesquisa mercadológica.** Os preços estão dispostos abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
	<b>Kit de bebê, contendo os seguintes itens:</b>	<b>KIT</b>	<b>200</b>	<b>244,26</b>	<b>48.852,00</b>
1	sabonete líquido para bebê tradicional, aroma neutro, acondicionado em embalagem de 250 ml;	UNID	200	10,00	2.000,00
2	shampoo para bebê, aroma neutro, acondicionado em embalagem de 250 ml;	UNID	200	6,50	1.300,00
3	colônia para bebê sem álcool, acondicionada em embalagem de 900 ml;	UNID	200	18,00	3.600,00
4	hastes flexíveis algodão 100%, com embalagem contendo 75 unidades;	UNID	200	2,91	582,00
5	algodão em bolas, embalagem de 100 g;	UNID	200	4,93	986,00
6	lenços umedecidos para bebê, com embalagem contendo 50 unidades;	UNID	200	7,42	1.484,00
7	fraldas descartáveis para bebês tamanho: P, embalagem com no mínimo 30 fraldas;	UNID	200	22,00	4.400,00
8	fraldas descartáveis para bebês tamanho: M, embalagem com no mínimo 26 fraldas;	UNID	200	14,00	2.800,00
9	fraldas descartáveis para bebês tamanho: G, embalagem com no mínimo 24 fraldas;	UNID	200	27,00	5.400,00
10	fralda de pano de algodão para bebê, com embalagem contendo 6 unidades;	UNID	200	13,50	2.700,00
11	banheira para bebê na cor a definir pela contratante, com capacidade de 35 litros;	UNID	200	24,95	4.990,00
12	toalha de algodão para bebê;	UNID	200	26,97	5.394,00
13	tesoura em aço inox com cabo plástico e ponta arredondada;	UNID	200	16,69	3.338,00

14	kit de banho para bebê, contendo escova com cerdas em nylon, macias que não agridem o couro cabeludo e pente de plástico, cor a definir pela contratante;	UNID	200	10,85	2.170,00
15	pomada para prevenção de assaduras, bisnaga de 45 g.	UNID	200	6,55	1.310,00
16	manta para bebê em tecido de algodão. Cores neutras. (unisex).	UNID	200	17,50	3.500,00
17	conjunto rayon/pagão, tamanho p, manga longa cores neutras (unisex) e parte superior com abertura entre as pernas com botão de pressão.	UNID	200	6,70	1.340,00
18	sapatinho de bebê (estilo meia) tamanho rn, macio, apropriado para recém-nascido. Cores neutras. (unisex).	UNID	200	2,70	540,00
19	cueiro em tecido de boa qualidade (100% algodão- estilo flanela) cores neutras. (unisex).	UNID	200	5,09	1.018,00

## 9.2 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 415/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

*Art. 9º Para fins de registro de preços, o Município de São José do Seridó/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

(...)

*§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o Município de São José do Seridó/ RN for o único contratante.*

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no Município de São José do Seridó/ RN, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa

satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

## **10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

10.1 Por se tratar de um único **lote** não pode ser adjudicado a mais de uma empresa, portando não pode ser parcelado.

## **11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 A Administração almeja com a contratação soluções, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Efetivando da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, da aquisição de kit de bebê a ser distribuído as famílias assistidas pelo PAIF. Assegurando os cuidados primários aos recém-nascidos.

## **12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1 Fica por obrigação da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 No ato da entrega, o item adquirido será previamente vistoriado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, no tocante às especificações

12.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

## **13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1 Esta contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes.

## **14 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 Os principais impactos ambientais dos itens a serem adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de resíduos, ao próprio uso dos itens ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós uso.

14.3 Serão adotadas as medidas cabíveis no que se refere ao descarte e ao manuseio dos itens a serem adquiridos nesse processo, assim como separação e descarte adequado das embalagens dos produtos.

## **15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente contratação, sendo possível a distribuição de “kit de bebê” as gestantes das famílias assistidas pelo PAIF.

**O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Anna Regina de Oliveira Margarida - Chefe de Setor**